



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, sexta-feira, 07 de dezembro de 2018 - Nº 226

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SERVIDOR DA SEGURANÇA JÁ PODE RETIRAR “NADA CONSTA” ONLINE

Serviço inaugurado pela Corregedoria Geral da SDS está disponível no site do órgão. Com isso, policiais não mais necessitam fazer a solicitação presencialmente

A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) inaugurou, no último dia 03/12, o serviço online para emissão de certidão negativa de antecedentes criminais, conhecida como “nada consta”. A ferramenta, disponível em sigpad.sds.pe.gov.br/certidao, é para uso exclusivo dos servidores das operativas da SDS, que não mais precisarão se

deslocar à sede da Corregedoria para obter o documento.

Servidores da SDS, da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco que precisam retirar a certidão devem acessar a página da Corregedoria e preencher formulário com seus dados pessoais – como número de carteira de identidade, CPF, órgão de lotação, cargo e posto. Em até 15 dias, haverá o retorno da solicitação online, bastando imprimir a certidão.

“Estamos trabalhando no aprimoramento dessa plataforma digital a fim de que, em breve, a emissão do documento ocorra no momento da solicitação, trazendo ainda mais comodidade e facilidade para a



atribulada vida dos servidores da segurança pública em Pernambuco”, destaca a corregedora geral da SDS, Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha.

A expedição pela web facilita as solicitações do “nada consta”, documentação importante, por exemplo, para quem deseja dar entrada em processo de aposentadoria, matricular-se em cursos, prestar concurso público ou para entrada no exterior.

LEI Nº 16.491, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a obrigatoriedade de afixação de cartaz pelos açougues, supermercados e comerciantes de carne em geral situados no Estado de Pernambuco, com o objetivo de informar aos consumidores acerca da procedência da carne comercializada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os açougues, supermercados e comerciantes de carnes em geral, situados no Estado de Pernambuco, ficam obrigados a expor, em local visível aos consumidores, cartaz informativo com o seguinte conteúdo:

“Solicite aos nossos funcionários informações sobre a procedência da carne que comercializamos nesta loja.”

Parágrafo único. O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após 90 dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO – PR

LEI Nº 16.492, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Obriga os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares no âmbito do Estado de Pernambuco, a fixarem cartaz informando sobre os riscos à saúde decorrentes do uso de anticoncepcionais orais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco ficam obrigados a fixarem cartaz informando sobre os riscos à saúde decorrentes do uso de anticoncepcionais orais.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“O uso de anticoncepcionais orais pode aumentar o risco de trombose. Consulte seu médico para avaliar a necessidade de realização de exames complementares.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL – PTB

LEI Nº 16.498, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, para proibir a utilização de animais durante o desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal e de limpeza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“CAPÍTULO V-A

DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS PARA DESENVOLVIMENTO, EXPERIMENTO E TESTE DE PRODUTOS (AC)

Art. 23-A. Fica proibida a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e de limpeza ou de seus componentes. (AC)

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, entende-se por: (AC)

I - cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal: as preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas de uso externo nas diversas partes do corpo humano, como pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-las, perfumá-las, alterar sua aparência, alterar odores corporais, protegê-las ou mantê-las em bom estado, tais como cremes, loções, óleos, géis, máscaras, bases, sabonetes, espumas, desodorizantes, tintas capilares, depilatórios, maquiagem e assemelhados; (AC)

II - produtos de limpeza: os saneantes usados na higienização, desinfecção e conservação de ambientes domésticos ou coletivos, tais como desinfetantes, detergentes, alvejantes, água sanitária, desengordurantes, limpadores multiuso, ceras, limpa móveis, lustradores, polidores e assemelhados. (AC)

Art. 23-B. Em hipóteses excepcionais, a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal e de limpeza poderá ser autorizada, a critério da autoridade competente, desde que observados os requisitos previstos na legislação federal. (AC)

Art. 25-B. O estabelecimento que descumprir o disposto no art. 23-A ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: (AC)

I - advertência; (AC)

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (AC)

III - suspensão temporária de atividade; (AC)

IV - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade; (AC)

V - resgate dos animais e apreensão de produtos e subprodutos, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza, utilizados na infração. (AC)

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão graduadas de acordo com o porte do estabelecimento, o grau de reincidência e a gravidade da infração, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa. (AC)

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 25-C. O produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei será destinado preferencialmente: (AC)

I - ao custeio de ações, publicações e campanhas de conscientização da população sobre a guarda responsável e os direitos dos animais; (AC)

II - a instituições, abrigos ou sanitários de animais; ou (AC)

III - a programas estaduais de proteção e bem-estar dos animais ou de controle populacional de animais por meio de esterilização cirúrgica. (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA ex-DEPUTADA TEREZINHA NUNES – PSDB

LEI Nº 16.499, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas de proteção contra a violência obstétrica e a divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por profissionais de saúde, que implique em negligência na assistência, discriminação ou violência verbal, física, psicológica ou sexual contra mulheres gestantes, parturientes e puérperas.

Parágrafo único. A atenção à gravidez, ao parto, ao abortamento e ao puerpério adotará princípios e boas práticas com enfoque na humanização, nos termos das normas regulamentadoras.

Art. 3º São formas de violência obstétrica, entre outras:

I - tratar a gestante, a parturiente ou a puérpera de forma agressiva, não empática, pejorativa, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma, que a faça se sentir mal;

II - ironizar ou recriminar gestante, parturiente ou a puérpera, em razão de características ou atributos físicos, comportamentos, aspectos culturais, étnicos, socioeconômicos ou familiares;

III - realizar qualquer procedimento sem pedir prévia permissão à gestante, à parturiente ou à puérpera, explicando, de forma clara, a real necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

IV - não responder às queixas e às dúvidas da gestante, da parturiente ou da puérpera;

V - valer-se de riscos imaginários ou hipotéticos não baseados em evidências científicas para induzir a gestante ou a parturiente a optar pela realização de parto cirúrgico, ou não explicitar os riscos que tal procedimento pode ocasionar para a gestante, a parturiente, a puérpera e a criança;

VI - recusar atendimento de parto, em se tratando de profissionais de saúde;

VII - transferir a gestante ou a parturiente para outra unidade de saúde sem a confirmação prévia da existência de vaga e garantia de atendimento, ou nas situações em que não haja tempo suficiente para que esta chegue ao local em segurança;

VIII - impedir, dificultar ou restringir o direito da parturiente a 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto;

IX - impedir, dificultar ou restringir a comunicação da gestante, da parturiente ou da puérpera com familiares ou acompanhantes, respeitados os critérios médicos e de segurança assistencial;

X - privar a paciente de receber alimentos durante o trabalho de parto;

XI - submeter a gestante ou a parturiente a procedimentos dolorosos ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos (tricotomia), posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional ou episiotomia, salvo quando estritamente necessários e realizados de acordo com as normas regulamentadoras;

XII - impedir a paciente de ter liberdade de deambulação e da escolha da posição para o parto;

XIII - recusar anestesia à parturiente, salvo se a recusa estiver de acordo com as normas regulamentadoras e as evidências científicas para o estado de saúde da paciente;

XIV - realizar infusão rotineira de ocitócinos, com vistas a acelerar o trabalho de parto;

XV - manter as detentas algemadas em trabalho de parto;

XVI - subir ou jogar o peso do corpo sobre o abdome da paciente (manobra de Kristeller);

XVII - retardar, injustificadamente, a acomodação da puérpera em seu leito;

XVIII - desconsiderar as orientações contidas no plano de parto da paciente;

XIX - submeter a gestante, a parturiente, a puérpera ou o recém-nascido a procedimentos com o fim exclusivo de treinar estudantes;

XX - submeter o recém-nascido saudável a procedimentos de rotina antes de colocá-lo em contato pele a pele com a mãe e permitir o aleitamento na primeira hora de vida;

XXI - impedir, dificultar, ou restringir o direito ao alojamento conjunto e à amamentação por livre demanda, salvo em situações clinicamente justificáveis;

XXII - fazer, publicar ou reproduzir fotos, vídeos ou áudios da gestante, da parturiente, da puérpera ou do recém-nascido, inclusive em redes sociais, em desacordo com as normas ético-legais e sem a autorização da paciente;

XXIII - não informar a mulher e ao casal sobre o direito a métodos e técnicas anticoncepcionais, reversíveis ou não;

XXIV - obstar o livre acesso do outro genitor para acompanhar a puérpera e o recém-nascido; e,

XXV - ser recusada na admissão ou recepção da maternidade só a qual foi vinculada, evitando, assim, peregrinação ao parto.

Art. 4º Os hospitais, maternidades, unidades básicas de saúde, consultórios médicos e demais estabelecimentos de saúde especializados no atendimento à saúde da mulher, deverão afixar em local de fácil visualização, cartaz informando sobre violência obstétrica.

Parágrafo único. O cartaz terá, no mínimo, 29,7 cm de altura por x 42,0 cm de largura (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por profissionais de saúde, que implique em negligência na assistência, discriminação ou violência verbal, física, psicológica ou sexual contra mulheres gestantes, parturientes e puérperas.”

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO – PT

LEI Nº 16.503, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a fixação de cartazes nos cartórios, maternidades, hospitais e instituições de saúde similares, informando às gestantes, aos pais e aos familiares, sobre a possibilidade de registrar os neonatos, com a naturalidade do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os cartórios, maternidades, hospitais e instituições de saúde similares, obrigados a fixar cartazes informando às gestantes, aos pais e aos familiares, sobre a possibilidade de registrar os neonatos, com a naturalidade do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, conforme a Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deve ser afixado em local de fácil visualização e também próximo ao balcão de atendimento inicial, salas de triagem, e espaços reservados aos familiares, preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: “Senhores pais, fiquem atentos! Vocês podem escolher se o documento de registro de nascimento do seu filho vai conter a naturalidade do Município de residência da mãe no momento do parto, ou do Município onde ocorreu o nascimento.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO – PSB

LEI Nº 16.504, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a afixação de cartaz informativo em terminais rodoviários, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias responsáveis pela gestão dos terminais rodoviários intermunicipais do Estado de Pernambuco, também servidos pelo sistema de transporte coletivo interestadual, ficam obrigadas a afixar cartazes informando o benefício previsto no art. 32, I e II, da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2º Os cartazes deverão ser afixados próximos aos locais de venda de passagens, em posição de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Nos termos do art. 32, I e II, da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, os jovens de baixa renda possuem direito à reserva de duas vagas gratuitas por veículo; e a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, no sistema de transporte coletivo interestadual.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender das circunstâncias da infração.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro, observado o limite máximo estipulado.

§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 226 DE 07/12/2018

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 46.840, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 38.297, de 12 de junho de 2012, que regulamenta a avaliação periódica de desempenho de que trata as Leis Complementares nº 175, de 7 de julho de 2011, nº 181, de 22 de setembro de 2011, nº 190, de 7 de dezembro de 2011, e nº 195, de 9 de dezembro de 2011, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 38.297, de 12 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11-A Compete ao setor de planejamento do órgão de exercício do servidor avaliado: (AC)

I - subsidiar o Dirigente Máximo do órgão na construção do Plano de Metas; (AC)

II - realizar a aferição das metas estabelecidas para cada período avaliativo; e (AC)

III - informar ao setor de recursos humanos do órgão de exercício a pontuação final do Plano de Metas de cada servidor avaliado. (AC)

Art. 12.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários para o cumprimento das atribuições das comissões serão definidos através de portaria da Secretaria de Administração. (AC)

Art. 16-C

§ 1º Para o primeiro ciclo de avaliação os efeitos financeiros da progressão de que trata o *caput* serão retroativos a 1º de janeiro de 2017. (NR)

§ 2º A partir do segundo ciclo avaliativo os efeitos financeiros ocorrerão anualmente no mês de janeiro. (AC)

Art. 16-D

§ 1º Para o primeiro ciclo de avaliação os efeitos financeiros da progressão de que trata o *caput*, serão retroativos a 1º de janeiro de 2017. (NR)

§ 2º A partir do segundo ciclo avaliativo os efeitos financeiros ocorrerão anualmente no mês de janeiro. (AC)

Art. 16-E Ficam estabelecidas as normas básicas sobre o processo de avaliação de desempenho previsto art. 20 da Lei Complementar nº 275, de 30 de abril de 2014, para os servidores estáveis ocupantes dos cargos de Analista Judiciário de Procuradoria, Analista Administrativo de Procuradoria e Assistente de Procuradoria, do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral do Estado e dos cargos de Analista Judiciário Suplementar de Procuradoria, Analista Administrativo Suplementar de Procuradoria, Assistente Suplementar de Procuradoria e Auxiliar Suplementar de Procuradoria, do Quadro Suplementar de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral do Estado. (AC)

§ 1º Os efeitos financeiros decorrentes do processo de avaliação de desempenho de que trata o *caput* ocorrerão anualmente no mês de fevereiro, a partir de 2019. (AC)

§ 2º Excepcionalmente, no primeiro ciclo avaliativo, não haverá a etapa de Plano de Metas.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO)

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Nº 2.814-Considerar designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 3, do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco – CPMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS:

Nome	Função	Matrícula	Vigência
Wilson Pereira Campos	Presidente/Pregoeiro	25585-8	01/12/2018 a 30/11/2019
Celso Alves Júnior	Membro/Integrante de equipe de apoio	920525-0	

Joaquim Alves da Costa Neto	Membro/Integrante de equipe de apoio	105076-1	
George Monteiro da Rocha	Membro/Integrante de equipe de apoio	990130-2	

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, através do Ofício 107/2018-DGP-2, **resolve**:

Nº 6109, DE 04/12/2018 - Dispensar o policial militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CAP PM	1021192	ÁLVARO CAJUEIRO DE FARIAS	DINTER-II

Nº 6110, DE 04/12/2018 - Designar o policial militar abaixo relacionado, para Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TC PM	20567	CLODUALDO JOSÉ DA SILVA	DINTER-II

Nº 6111, DE 04/12/2018 - Dispensar o policial militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CAP PM	9304215	WILTON JOSE LINS DA SILVA	10º BPM

Nº 6112, DE 04/12/2018 - Dispensar os policiais militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT PM	9211560	VALDECI GOMES DA SILVA	DINTER-II
MAJ PM	9303707	JOSÉ CARLOS LEANDRO	25º BPM
1º TEN PM	307394	ADEMIR MARTINS DA SILVA	DAL
MAJ PM	9204784	FLÁVIO MÁRCIO DA SILVA	COPOM/DIM

Nº 6113, DE 04/12/2018 - Designar os policiais militares abaixo relacionados, para Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º TEN PM	9201807	JOSÉ ADALBERTO DA SILVA LARESTE	DAL
CAP PM	1021192	ÁLVARO CAJUEIRO DE FARIAS	DINTER-II
1º TEN PM	9100601	CARLOS MANUEL FONSECA BARBOSA	25º BPM
MAJ PM	9402993	NAELSON ADRIÃO DA SILVA JÚNIOR	DGP
MAJ PM	9204784	FLÁVIO MÁRCIO DA SILVA	DS

Nº 6114, DE 04/12/2018 - Dispensar o policial militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ PM	9800018	GUTEMBERG GUARINO DE OLIVEIRA	COPOM/DIM

Nº 6115, DE 04/12/2018 - Dispensar os policiais militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º TEN PM	9407111	GILDETE MUNIZ DO AMARAL GALDINO	25º BPM
ST PM	9500880	MARCELO FRANCISCO DO CARMO	DASIS
2º SGT PM	275026	LUIS CLÁUDIO FRANCISCO DA SILVA	DS
SD PM	1162136	MANUEL LUIZ DA CONCEIÇÃO	11º BPM
ST PM	293474	ADILSON JOSÉ DA SILVA	DASIS
3º SGT PM	1058983	DAMIÃO JOÃO DA SILVA	1º BPTRAN
2º SGT PM	259306	SANDRO DE LIMA	EMG
CB PM	1054406	FRANCISCO ALVES DE SOUZA JÚNIOR	DINTER-II
1º TEN PM	9100601	CARLOS MANOEL FONSECA BARBOSA	25º BPM
CB PM	1049445	KLÉCIA BATISTA RIBEIRO VASCONCELOS	CODONTO

Nº 6116, DE 04/12/2018 - Designar os policiais militares abaixo relacionados, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT PM	301930	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	DASIS
2º SGT PM	9805427	SANDRO ADRIANO DA SILVA	1º BPTRAN
2º SGT PM	1054821	ERY SILVA ARAÚJO	DS
2º TEN PM	9407189	CÉZAR AUGUSTO VALENÇA	11º BPM
1º SGT PM	1080644	GUSTAVO JORGE DE CASTRO E SILVA	DASIS
CB PM	1058959	MAURÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA	EMG
3º SGT PM	9211560	VALDECI GOMES DA SILVA	DINTER-II
SD PM	1138936	HELLY CESAR LOPES DA NOBREGA	25º BPM
MAJ PM	9204652	GUSTAVO SANTOS DE MELLO	COPOM/DIM

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, através do Ofício 110/2018-DGP-2, **resolve**:

Nº 6117, DE 04/12/2018 - Dispensar o policial militar abaixo relacionado da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ PM	20842	ROSELITO DELMIRO DA SILVA	EMG

Nº 6118, DE 04/12/2018 - Designar o policial militar abaixo relacionado para Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2018:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TC PM	18538	ALEXANDRE FREITAS FERREIRA	EMG

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6119, DE 04/12/2018 - Dispensar o Comissário de Polícia **Enio Bartolomeu Antas e Silva Bandeira**, mat. 220822-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP de Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.

Nº 6120, DE 04/12/2018 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Marcelo Gomes Brasileiro**, mat. 350893-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.

- Nº 6121, DE 04/12/2018 - Dispensar** a Comissária de Polícia **Adriana da Mota Carneiro**, mat. 296867-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP de Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.
- Nº 6122, DE 04/12/2018 - Dispensar** a Comissária de Polícia **Aucione Angela Cabral Lins**, mat. 221747-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP de Crimes Contra a Propriedade Imaterial, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.
- Nº 6123, DE 04/12/2018 - Dispensar** o Agente de Polícia **Sergio Andre de França Ramos**, mat. 273192-4, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de Crimes Contra a Propriedade Imaterial, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.
- Nº 6124, DE 04/12/2018 - Dispensar** o Agente de Polícia **Alexandre Augusto de Barros Miranda**, mat. 296782-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.
- Nº 6125, DE 04/12/2018 - Dispensar** o Comissário Especial de Polícia **Ivamar Pereira da Silva**, mat. 152726-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial da DP de Crimes Contra a Propriedade Imaterial, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.
- Nº 6126, DE 04/12/2018 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Carlos Cesar Cruz de Sena**, mat. 350921-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Crimes contra a Propriedade Imaterial, em decorrência da extinção da referida Delegacia pela Lei 16.455, de 06 de novembro de 2018, com efeito retroativo a 07.11.2018.
- Nº 6127, DE 04/12/2018 - Designar** o Agente de Polícia **Joel Bezerra de Medeiros**, mat. 387482-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 176ª Circ. - Ingazeira, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Fernando Henrique Albuquerque**, mat. 273204-1, com efeito retroativo a 01.12.2018.
- Nº 6128, DE 04/12/2018 - Designar** o Escrivão de Polícia **Alvaro Antero Neves de Souza**, mat. 390921-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 63ª Circ. - Escada, ficando dispensado o Agente de Polícia **Cicero Silva de Barros**, mat. 350733-5, com efeito retroativo a 12.11.2018.
- Nº 6129, DE 04/12/2018 - Designar** o Agente de Polícia **Renato Peixoto Costa**, mat. 387741-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 137ª Circ. – Águas Belas, ficando dispensado o Agente de Polícia **Pedro Paulo Nogueira Andrade Lima**, mat. 387672-1, com efeito retroativo a 01.11.2018.
- Nº 6130, DE 04/12/2018 - Designar** a Agente de Polícia **Dulce Malheiros Oliveira**, mat. 350570-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 26ª Circ. – Rio Doce, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Ernandes Alves Ferreira**, mat. 151512-8, com efeito retroativo a 20.11.2018.
- Nº 6131, DE 04/12/2018 - Designar** o Escrivão de Polícia **Hugo Medeiros Vanderlei**, mat. 388926-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 124ª Circ. – Casinhas, ficando dispensada a Agente de Polícia **Graciete Maria Barbosa Silva**, mat. 208554-2, com efeito retroativo a 01.11.2018.
- Nº 6132, DE 04/12/2018 - Designar** o Escrivão de Polícia **Eduardo Ramos da Silva**, mat. 350949-4, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, durante férias e Licença Prêmio de seu titular, o Comissário de Polícia **Jose Carlos da Costa**, mat. 273336-6, no período de 03.12.2018 a 02.03.2019.
- Nº 6133, DE 04/12/2018 - Designar** o Comissário de Polícia **Gustavo Henrique Torres de Moraes**, mat. 319708-5, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 180ª Circ. - Carnaíba, durante Licença Médica de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Antonio Carlos Cavalcanti Ferreira**, mat. 151522-5, no período de 09.11.2018 a 18.03.2019.
- Nº 6134, DE 04/12/2018 - Designar** o Agente de Polícia **Adaires Nunes Alexandre**, mat. 272718-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 160ª Circ. - Itaíba, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Roberio Dos Santos Amaral**, matrícula nº 221279-0, com efeito retroativo a 08.11.2018.

Nº 6135, DE 04/12/2018 - Designar o Agente de Polícia **Deyfferson Freitas Cavalcanti**, mat. 387752-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 180ª Circ. - Carnaíba, ficando dispensado o Agente de Polícia **Marcius Bezerra Alves Silva**, mat. 296883-5, com efeito retroativo a 09.11.2018.

Nº 6136, DE 04/12/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Carlos Eduardo Bentzen Pessoa**, mat. 273601-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP do Idoso, do DPPP/GCOE/DIRESP, ficando dispensado a Comissária de Polícia **Claudivania Ferreira de Souza**, mat. 220835-0, com efeito retroativo a 14.11.2018.

Nº 6137, DE 04/12/2018 - Designar o Agente de Polícia **Andre Luis Gomes de Lima**, mat. 296920-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP do Idoso, do DPPP/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 14.11.2018.

Nº 6138, DE 04/12/2018 - Designar o Agente de Polícia **Remeson Cavalcante de Carvalho**, mat. 350519-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP do Idoso, do DPPP/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Dorgival Soares De Souza Junior**, mat. 319789-1, com efeito retroativo a 14.11.2018.

Nº 6139, DE 04/12/2018 - Designar a Agente de Polícia **Mariana Caldas Araujo**, mat. 387518-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 146ª Circ. - Jurema, durante licença médica de sua Titular, a Escrivã de Polícia **Teresa Fabiolla Silva de Melo**, mat. 273390-0, no período de 30.10 a 30.11.2018.

Nº 6140, DE 04/12/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Tiago Lobo Gondim**, mat. 297010-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 1ª DESEC – Santo Amaro, da GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Vladimir Costa Galvão**, mat. 273000-6, com efeito retroativo a 01.12.2018.

Nº 6141, DE 04/12/2018 - Designar a Agente de Polícia **Isabel Cristina Rocha Lins**, mat. 350473-5, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Chefia de Apoio ao Gabinete, do Gabinete do Chefe de Polícia, com efeito retroativo a 05.11.2018.

Nº 6142, DE 04/12/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Estelo Ferreira Souto Maior Junior**, mat. 220969-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de Repressão ao Estelionato, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Eraldo Soares de Lima Neto**, mat. 350559-6, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6143, DE 04/12/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Ulisses Santiago Rodrigues Batista**, mat. 387060-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 130ª Circ. – Taquaritinga do Norte, com efeito retroativo a 21.11.2018.

Nº 6144, DE 04/12/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Withamar Dias Ferreira**, mat. 179678-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, com efeito retroativo a 01.11.2018.

Nº 6145, DE 04/12/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Eraldo Alencar do Nascimento Feitosa**, mat. 208416-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 28ª Circ. - Paulista, **ficando dispensado** o Comissário Especial de Polícia **Adilson Fernandes de Farias**, mat. 159137-1, com efeito retroativo a 21.11.2018.

Nº 6146, DE 04/12/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Tadeu Ivo Bezerra**, mat. 296897-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 28ª Circ. - Paulista, **ficando dispensado** o Comissário Especial de Polícia **Jamerson Miranda Leite**, mat. 273476-1, com efeito retroativo a 21.11.2018.

Nº 6147, DE 04/12/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Rode Batista da Silva**, mat. 319794-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, com efeito retroativo a 01.12.2018.

Nº 6148, DE 04/12/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Renato de Goes Moraes**, mat. 319787-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6149, DE 04/12/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Milton Araujo Neiva Filho**, mat. 320000-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 23.11.2018.

Nº 6150, DE 04/12/2018 - Designar a Agente de Polícia **Silvia Michelli dos Santos Bourbon Nava**, mat. 386224-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do DRACO/DIRESP, ficando dispensada a Agente de Polícia **Fabiane de Paula Silva Araujo**, mat. 273833-3, com efeito retroativo a 23.11.2018.

Nº 6151, DE 04/12/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Rafael Jose Pessoa Spineli**, mat. 350991-5, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do DRACO/DIRESP, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Silvio Jose Neres**, mat. 273262-9, com efeito retroativo a 23.11.2018.

Nº 6152, DE 04/12/2018 - Designar o Comissário de Polícia **George Alves Monteiro**, mat. 209086-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP de Repressão ao Estelionato, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Alecio Ferreira Rodrigues**, mat. 159824-4, com efeito retroativo a 22.11.2018.

Nº 6153, DE 04/12/2018 - Designar o Agente de Polícia **Gilberto Alves de Sousa Filho**, mat. 387258-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 203ª Circ. - Bodocó, com efeito retroativo a 01.11.2018.

Nº 6154, DE 04/12/2018 - Dispensar o Comissário de Polícia **Leoncio Coelho de Albuquerque Neto**, mat. 297215-8, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Gerência de Controle Operacional do Interior 2, da DINTER 2, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6155, DE 04/12/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Carlos Antonio Ferreira Fonseca**, mat. 296795-2, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 25ª DP de Homicídios - Petrolina, da DINTER-2, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6156, DE 04/12/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Rodrigo Morgado Catacci**, mat. 387682-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 10ª DP de Repressão ao Narcotráfico – Serra Talhada, da DIRESP, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6157, DE 04/12/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Helber de Almeida Santos**, mat. 350525-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 89ª Circ. - Caruaru, com efeito retroativo a 26.11.2018.

Nº 6158, DE 04/12/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Eliezer Rosa dos Santos**, mat. 150517-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, com efeito retroativo a 21.11.2018.

Nº 6159, DE 04/12/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Gildo Severino Monteiro**, mat. 319932-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, com efeito retroativo a 21.11.2018.

Nº 6160, DE 04/12/2018 - Designar o Agente de Polícia **Jailson Dorian da Silva**, matrícula 350502-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª DP de Repressão ao Crime Organizado, do DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6161, DE 04/12/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Michelle de Milenio da Silva Santos**, mat. 350902-2, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª DP de Repressão ao Crime Organizado, do DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6162, DE 04/12/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Eraldo Soares de Lima Neto**, mat. 350559-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª DP de Repressão ao Crime Organizado, do DRACO/DIRESP, com efeito retroativo a 20.11.2018.

Nº 6163, DE 04/12/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Alexandre Cavalcanti Soares**, mat. 319692-5, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Goiana, da DPMUL/GCOE/DIRESP, durante as Férias e Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário de Polícia **Sergio Marcos Soares**, mat. 221096-1, no período de 15/11/2018 a 13/01/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 226, de 07/12/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6164, DE 05/12/2018 - LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO - Major PM ANDRÉ LUIS DAMÁZIO SALES, matrícula nº 920337-1, RG nº 39766 PMPE, servindo atualmente no Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 16 de dezembro de 2018, devendo retornar as suas atividades em 14 de junho de 2019. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da Lei 6783/74.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6165, DE 05/12/2018 – Tornar sem efeito a Portaria 5750, de 30/10/2018 que transferiu o Coronel BM **Ivan Fredovino Ramos Junior**, matrícula nº 930004-0, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a Gerência de Proteção Participativa ao Cidadão-GPPC/GPAC/GGAIIC/SDS, a contar de 01/11/2018.

Nº 6166, DE 05/12/2018 – Passar a Condição de Adido a DGP/CBMPE o Coronel BM **Ivan Fredovino Ramos Junior**, matrícula nº 930004-0, por estar em missão de representação junto à SENASP, conforme contido no Ofício 190/2018-CBMPE-DGP-SMP/CBMPE.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6167, DE 05/12/2018 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora abaixo relacionada de acordo com a CI nº468/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Arcanjo/CIIDS	17244	03/12/2018

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6168, DE 05/12/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora abaixo relacionada de acordo com a CI nº468/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Lima Santos/CIIDS	81474	01/12/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6169, DE 05/12/2018 – Altera Portaria nº 4520 de 29 de Agosto de 2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 41, §§ 1º e 4º da Constituição Federal, artigo 98, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual e no Decreto 44.226, de 15 de março de 2017, **RESOLVE**:

Considerando a remoção da Delegada de Polícia **Jessica Mariana Japiassú**, mat. 272477-4, (Titular), da Unidade de Capacitação e Desenvolvimento para a Unidade de Administração de Pessoal da PCPE, e atendendo a uma necessária adequação estrutural entre os membros titulares e suplentes da referida comissão;

Considerando a imperiosa necessidade de que a Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos possa dar andamento a análise de recursos conforme legislação vigente, **RESOLVE**:

1º Altera a Portaria GAB/SDS Nº 4520 de 29 de Agosto de 2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, passando a vigorar com a seguinte composição:

Delegada de Polícia **ANDREA BUSH BOREGAS**, mat. 296068-0, (Titular);

Delegada Especial de Polícia **LUCIANA NOGUEIRA MORENO**, mat. 191739-0 (Suplente);

Comissário Especial de Polícia **GILBERTO TEYMUGIN BARBOSA CARDOSO**, mat. 220887-3 (Titular);

Comissário de Polícia **GENESIO PAES DE MENEZES JUNIOR**, mat. 273147-9 (Suplente);

Comissária Especial de Polícia **KELLY CHRISTINA FIRMINO DA SILVA ASSIS**, mat. 209079-1 (Titular);

Comissária de Polícia **RAQUEL FARIAS DA SILVA**, mat. 320290-9, (Suplente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6170, DE 05/12/2018 – Altera Portaria nº 4521 de 29 de Agosto de 2017 da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 24 da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Considerando a remoção da Delegada de Polícia Jessica Mariana Japiassú, mat. 272477-4, (Titular), da Unidade de Capacitação e Desenvolvimento para a Unidade de Administração de Pessoal da PCPE, e atendendo a uma necessária adequação estrutural entre os membros titulares e suplentes da referida comissão;

Considerando a imperiosa necessidade de que a Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos possa dar andamento a análise de recursos conforme legislação vigente,

RESOLVE:

1º Altera a Portaria GAB/SDS Nº 4521 de 29 de Agosto de 2017, da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, passando a vigorar com a seguinte composição:

Delegada de Polícia **ANDREA BUSH BOREGAS**, matricula nº 296068-0, (Titular);

Comissária Especial de Polícia **ANA PAULA DA SILVA DINIZ**, matricula nº 209099-6 (Suplente);

Escrivão de Polícia **JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI**, matricula nº 319823-5 (Titular);

Agente de Polícia, **TIAGO BATISTA PEREIRA**, matricula nº 273863-5 (Suplente);

Perito Criminal **ENOCK JOSÉ DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, matricula nº 212339-8 (Titular);

Médico Legista, **SILVIO BARBOSA DE MORAIS JUNIOR**, matricula nº 209562-9 (Suplente);

Perito Papioscopista **CARLOS EDUARDO MAIA LUCENA DE SOUZA** matricula nº 313631-0 (Titular)

Escrivão de Polícia **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matricula nº 350917-6 (Suplente);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6171, DE 05/12/2018 – Altera Portaria nº 4522 de 29 de Agosto de 2017 da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 135, de 31 de Dezembro de 2018,

RESOLVE:

Considerando a remoção da Delegada de Polícia Jessica Mariana Japiassú, mat. 272477-4, (Titular), da Unidade de Capacitação e Desenvolvimento para a Unidade de Administração de Pessoal da PCPE, e atendendo a uma necessária adequação estrutural entre os membros titulares e suplentes da referida comissão;

Considerando a imperiosa necessidade de que a Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos possa dar andamento a análise de recursos conforme legislação vigente, RESOLVE:

1º Altera a Portaria GAB/SDS Nº 4522 de 29 de Agosto de 2017, da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, passando a vigorar com a seguinte composição:

Delegada de Polícia **ANDREA BUSH BOREGAS**, matricula 296068-0, (Titular);

Comissário Especial de Polícia **GILBERTO TEYMUGIN BARBOSA CARDOSO**, matricula 220887-3 (Suplente);

Comissária Especial de Polícia **FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA SANTANA FERREIRA**, matricula 273835-0 (Titular);

Comissário de Polícia **GENESIO PAES DE MENEZES JUNIOR**, matricula 273147-9 (Suplente);

Comissária de Polícia **KARLA CHRISTINA FIRMINO DA SILVA**, matricula 273186-0 (Titular);

Assistente em Gestão Pública **ADALGISA DOS SANTOS MIRANDA**, matricula 263351-5 (Suplente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6172, DE 05/15/2018 – **Atribuir** aos militares abaixo relacionados a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, em atendimento ao contido na CI nº 118/2018- SETOR DE MANUTENÇÃO/SDS, e atesto de comprovação contido na CI nº 409/2018-GAA/SDS, informando que os militares se enquadram nos requisitos definidos no Parecer PGE nº 293/02, como também no SUNOR PMPE nº 007/91.

3º SGT PM **Juvino Rodrigues Gomes**, mat. 9108009;

CB PM **Andreson Melo Gonçalves** mat. 1068075;

CB PM **Jackson José de Santana**, mat.1041460.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 6173, DE 05/12/2018 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 5712, de 30.10.2018, publicada no BGSDS nº 205, de 06.11.2018 referente ao Comissário Especial de Polícia, **Jorge Antônio da Silva**, matrícula nº 221568-3.

Nº 6174, DE 05/12/2018 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Richard Rogge Coelho dos Reis**, matrícula nº 220923-3, da 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição – Ipojuca, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, "... considerando desenvolver as atividades com maior eficiência nesta Diretoria Integrada Metropolitana, bem como para equalizar o efetivo e para melhor adequação de perfil profissional ao serviço desenvolvido...".

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 6175, DE 05/12/2018 – Transferir o 3º Sargento PM **Walson Sales da Silva**, matrícula nº 950154-1, do Gabinete do Secretário/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 6176, DE 05/12/2018 – Transferir o Cabo PM **Aramis Moura de Albuquerque Junior**, matrícula nº 104803-1, do Gabinete do Secretário/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 6177, DE 05/12/2018 – Transferir o Cabo PM **Getulio Domingos Rodrigues do Amaral**, matrícula nº 106721-4, do Gabinete do Secretário/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6178, DE 05/12/2018 – Dispensar os militares abaixo relacionados da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297.

- 3º Sargento PM **Walson Sales da Silva**, matrícula nº 950154-1;
- Cabo PM **Aramis Moura de Albuquerque Junior**, matrícula nº 104803-1;
- Cabo PM **Getulio Domingos Rodrigues do Amaral**, matrícula nº 106721-4.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL/SDS CITAÇÃO

Ref. Portaria nº. 445/CG/PMPE, de 24JUL18 e Portaria Cor. Ger./SDS nº. 478, de 06SET18, SIGPAD nº. **2018.12.5.001652. SEI nº. 3900032171.000167/2018-22**. O Major QOPM LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO, na qualidade de Presidente da 1ª CPDPM, no uso de suas atribuições legais e observando o contido nos termos do Art. 6º, Inciso I da Instrução Normativa nº. 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº. 202, de 26OUT2017, por meio do presente **EDITAL: I - CITA** o 3º Sgt PM Mat. **29.949-9 PEDRO ELIZEU DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar Militar – PADM, na espécie Conselho de Disciplina, publicado no BG-PMPE nº. 138, de 30JUL18, por não haver sido localizado para ser citado pessoalmente nos autos do Conselho de Disciplina em epígrafe; **II - FIXA** o prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação para o comparecimento do **3º Sgt PM Mat. 29.949-9 PEDRO ELIZEU DA SILVA** a sala de audiências da 1ª CPDPM, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, situada na Avenida Conde da Boa Vista nº 428, bairro da Boa Vista, Recife/PE; **III – ESCLARECER** que, decorrido o prazo de que trata o item precedente, será declarada a revelia do militar sindicado, nos termos do Art. 6º, inciso II da Instrução Normativa nº. 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº. 202, de 26OUT2017; **IV - FICA** desde já franqueado o comparecimento de V.Sª., e do seu advogado legalmente constituído, a todos os atos procedimentais necessários à completa elucidação do(s) fato(s) originador(es) do presente feito, bem como livre acesso, dá vista aos autos, podendo

desde já apresentar testemunhas, solicitar perícia técnica e juntada de demais documentos comprobatórios, inclusive, requerer a inquirição e reinquirição de testemunhas e exercer seu direito de defesa da forma mais ampla possível, durante todo o transcorrer dos trabalhos apuratórios, tudo em consonância com o princípio da ampla defesa assegurada pela Constituição Federal vigente. Recife/PE, 06 de dezembro de 2018. Major QOPM LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO, Presidente da 1ª CPDPM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO :

A Presidente da 4ª CPDPC, **NOTIFICA**, pelo presente EDITAL, nos termos do art. 13, Inciso I da Instrução Normativa nº 01/2017 de 24OUT2017, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, o Comissário de Polícia, **ÁUREO CISNEIROS DE LUNA FILHO, MAT.220.857-1**, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à sala 41 do Prédio sede da Corregedoria Geral da SDS, situada à Av. Conde da Boa Vista, 428, Boa Vista, Recife/PE, no horário das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, para tomar ciência de que figura como IMPUTADO nos autos do PAD nº 2018.13.5.001012, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 249/2018, publicada no BG nº 103 de 06JUN2018. **Liana Maria da Fonseca Paraíba - Presidente da 4ª CPDPC.**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 226, de 07/12/2018)

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 608, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇA EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589/1994, c/c artigos 15, § único, e 16, III, da LC nº 134/2008 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 17OUT18, consoante BG nº 210, de 13NOV18; **R E S O L V E: I.** Promover, em Ressarcimento de Preterição, à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **30 de outubro de 2017**, o Cabo PM, **Mat. 910058-0/ DGP-4 – FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA**, conluente do CFS PM/2018, ficando classificado no pecúlio geral dos Terceiros Sargentos PM após o Terceiro Sargento Mat. 32141-9/UBIRATAM JOSE DOS SANTOS, conluente do CFC PM 2013.3; **II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 615, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: PROMOVE PRAÇA

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589/1994, c/c os artigos 1º, 2º, 4º, I, 6º e 7º, todos da LC nº 134, de 24DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras da PMPE), alterada pela LC nº 218, de 08NOV2012, e LC nº 320, de 23DEZ2015), aliado às certidões do TJPE e Corregedoria Geral da SDS, datadas de 06SET2018 e 04JUL18, respectivamente, atestando extinção de Conselho de Disciplina em desfavor do requerente, e considerando as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 17OUT2018, consoante fez público o Aditamento ao BG nº 210, de 13NOV2018. **R E S O L V E: I.** Promover à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **17 de outubro de 2018**, pelo critério de antiguidade, o militar estadual, conluente do **CFS/2017**, o CB QPMG 950561-0/17º BPM – **JOÃO BARBOSA DA SILVA**. **II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto
Cel QOPM – Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO **DIM - 16º BPM BATALHÃO FREI CANECA**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 038/2018 - 16º BPM, 28 de novembro de 2018.

EMENTA: Designa membros para compor Comissão de Inventário de bens móveis

O Comandante do 16º BPM – Batalhão Frei Caneca, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Portaria conjunta SAD/SEFAZ nº 152/2016 e o art. 07. de 30 de dezembro de 2016. **RESOLVE:**

I – Nomear como Presidente a 2º Ten QOAPM Mat. 950248-3 / **CLÁUDIA PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA ALBUQUERQUE**, como Secretário o 3º Sgt PM Mat. 102845-6/ **CLEBSON LUIZ DA SILVA** e como Auxiliar o Sd PM Mat. 113720-4/ **MARLON SANTOS CASTRO**, para em Comissão, realizar o **Inventário 2018** desta OME.

II - Determino que o prazo para conclusão dos trabalhos, obedeça o previsto nas normas vigentes;

III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Recife – PE, em 28 de novembro de 2018.

SILVESTRE SILVA DANTAS - Ten Cel PM
Comandante do 16º BPM

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 226, de 07/12/2018)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIAS 6561 A 6564-2018

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº **6561** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de DEZEMBRO/2018, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico HYPERLINK <http://www.funape.pe.gov.br> www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **6562** e **6563** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico HYPERLINK “<http://www.funape.pe.gov.br>.” www.funape.pe.gov.br.

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais de expediente, referente ao **PROC. Nº 0025/18- CPL II, PE SRP Nº 0016/18-CPL II, ARP Nº 017/18-SLC. Empresa vencedora: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EITELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor Total R\$ 44.388,90. Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Locação nº 011/2018 – UNAJUR. Locador: **MRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada pelo **SÓCIO/PROCURADOR, DAVID KATZ**. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Recife, 5583 - Galpão 000A – Bairro da Estância - CEP - 50.781-000, Recife/PE para instalação e funcionamento do **Depósito de Bens Apreendidos - DIVDEBA/ UNISERG/PCPE - Recife/PE**. Prazo: 60 (sessenta meses), a partir de **03.12.2018 a 02.12.2023**. Valor: **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais**. Recife, 05 de dezembro de 2018. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Subchefe da Polícia Civil.

(*)(**)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2018/DASIS. Oriundo da Ata de Registro de Preço nº 147/2918-DASIS. Proc.0040.2018. CPL.I.PE.0003.2018.DASIS. Celebrado com a empresa **FASE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 07.669.611/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de remoção de material de resíduo sólido comum do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 13.07.18. Valor: R\$ 57.582,00. Recife (PE), 06.12.2017. **ROBSON INÁCIO VIEIRA – Cel PM – Diretor**.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2018/ DASIS – 1ª PUBLICAÇÃO. A DASIS, em face do resultado obtido no Proc. 0040.2018.CPL.I.PE.0003.DASIS, resolve publicar o registro de preço para eventual coleta de resíduos sólidos comuns para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **FASE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 07.669.611/0001-76. Valor Global Registrado: R\$ 57.582,00. Vigência da Ata: 09.07.18 a 08.07.19. **ROBSON INÁCIO VIEIRA – Cel PM – Diretor**.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DASIS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018/DASIS – 2ª PUBLICAÇÃO, em face do resultado obtido no Proc. nº 15A.2018.CPLI.PP.001.2018.DASIS, resolve publicar os preços registrados Registro de Preço para 12 (doze) meses de fornecimento de medicamento de urgência para doenças de “A” a “Z”, conforme guia farmacêutico Brasíndice (aquisições de medicamentos não contemplados em estoque regular, por não ser possível a previsão e planejamento de consumo) para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE; conforme descrição a seguir: Empresa: DROGARIA QUATRO CANTOS, CNPJ nº 11.012.952/0001-41. Valor Global da Licitação: R\$ 825.000,00. Vigência da Ata: 26.06.18 a 25.06.19. ROBSON INÁCIO VIEIRA. Cel PM – Diretor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE VI - PROCESSO Nº 0309.2018.CCPL- VI. PE.0209.SAD.DAG-SDS -

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação da prestação de serviços de digitadores. Valor máximo aceitável global: **R\$ 1.960.469,76 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Data de abertura: 20/12/2018, às 15:00 horas (horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Nelson Gueiros de Azevedo, Pregoeiro da CCPL VI.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 071/2018-GAB/SDS – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, através de empresa especializada no ramo dessa atividade, para adequação da rede elétrica, subestação e rede lógica do 26º Batalhão de Polícia Militar de Itapissuma, localizada na Rua Barão de Itapissuma, s/n, Itapissuma/PE. “**Valor Total R\$ 115.599,00**”. **CONTRATADA:** JPK ENERGY ENGENHARIA SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP. **EMPENHO:** 2018NE001139 no valor total de R\$ 115.599,00, datada de 09NOV2018. **ORIGEM:** PL nº 0103.2018.CPL-II.PE.0042.DAG-SDS, PE nº 0042.DAG-SDS; Recife-PE, 06DEZ2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2016-GAB/SDS – OBJETO: 1.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, pelo período de **26/11/2018 a 25/11/2019**; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE.; **EMPENHO:** 2018NE001164 de 01/11/2018, no valor de R\$ 225,99; **ORIGEM:** PL nº 009/2016- CPL/SDS, Dispensa de Licitação Nº 001/2016-CPL/SDS; Recife- PE, 06DEZ2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PL Nº 013/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-CPL II/SDS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia, através de empresa especializada no ramo dessa atividade, para executar as Obras de Reforma e Ampliação do Campus de Ensino Metropolitano I - CEMET I, localizado na BR 232, S/N, Jaboatão dos Guararapes–PE. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA - CNPJ Nº 10.978.682/0001-65; LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ Nº 40.884.405/0001-54; KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 02.297.922/0001-38 e CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA EPP – CNPJ Nº 00.749.205/0001- 74. **EMPRESA DESCLASSIFICADA:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. Decisão proferida conforme a ATA DE REUNIÃO Nº 004 da CPL II/SDS de 05.12.2018. Em tempo a CPL II/SDS, **DECLARA VENCEDORA** da licitação a empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 02.297.922/0001-38**, com a Proposta Técnica de Preços mais vantajosa, com o Valor Total de R\$ **3.495.029,1303 (Três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil vinte e nove reais e um mil trezentos e três décimos de milésimos de centavos)**. Desde já fica aberto o Prazo Legal de Interposição de Recurso. Recife/PE, 06 de Dezembro de 2018. **MARCOS SILVA DE LIMA**. Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração